



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 147, de 10 de junho de 1.966.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina. etc.-

Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a construção de um prédio próprio destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.- Único: A construção seja de material dito de alvenário e a distribuição de espaços e repartições enclau os indispensáveis para funcionarem num futuro próximo tais como : Estatística Municipal.de Correios e telégrafos, juntada a digo, Junta de alistamento Militar e Similares.-
- Art.2º.- Fica fixado ao limite de até 7.000.000 ~~sete~~ milhões de cruzeiros ~~nov~~ de que o Executivo Municipal poderá designar para a referida área. Único: Caso não poder ser aproveitado terreno de propriedade da Municipalidade . O Poder Executivo ficará autorizado a adquirir outros mais adequados. Levando em consideração preço e condições dos terrenos .
- Art.3º.- A verba do Executivo aproveitará do Orçamento vigente para o destino do artigo 1º e seus, caso está insuficiente estará autorizado o Executivo a conta de créditos Especiais por conta do exesso de arrecadação tanto da Prefeitura como da , digo, do presente exercício ou dos orçamentos vindouros
- Art.4º.- A construção em sua planta obterá na inclulao e distribuição de espaços internos a finalidades específicas de cada repartição tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal.-
- Art.5º.- O Executivo Municipal tomará as providências para início imediato do empreendimento Pretense por esta Lei.-
- Art.6º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.-
- Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 10 de junho de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.- Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi Publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz,. Secretário Gr.-